ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 07 JUN 2023
Presidente

REQUERIMENTO Nº 15 /2023.

Após ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 49, XIV e XXI da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de REQUERER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações:

a) Informações detalhadas dos materiais entregues, quantidades, quem foi o servidor que recebeu, local de distribuição e pagamentos referente ao Ata de Registro de Preço nº 14/2023.
b) Fotocópia na integra do Processo Administrativo nº 7016/2022.

JUSTIFICATIVA:

Após análise no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, foram observados empenhos e nota de liquidação, conforme abaixo relacionado:

Valores Totais

Empenhados no Total	Liquidados no Total
Acumulado	Período
R$ 304.741,72	R$ 304.741,72

Dados do Empenho 511/2023
Dados do Empenho 534/2023
Dados do Empenho 535/2023
Dados do Empenho 537/2023
Dados do Empenho 538/2023
Dados do Empenho 539/2023
Dados do Empenho 540/2023
Dados do Empenho 541/2023
Dados do Empenho 542/2023
Dados do Empenho 588/2023

Assim dispõe o ato normativo municipal impugnado:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ.

Art. 49- É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos ou da administração indireta;

Pensando nisso, e por estar exercendo o mandato como parlamentar do Município de Mangaratiba, Então, interpretando dessa forma, entendi, que, como Vereador, e como esse órgão presta serviços para a população do Mangaratiba, ou seja,

para os munícipes da nossa cidade, eu teria, como Vereador desta cidade, acesso as informações detalhadas da entrega e do pagamento, exatamente para exercer a função parlamentar de fiscalizar o Executivo e atestar se o serviço público está sendo oferecido conforme a Constituição Federal.

O art. 39, §3º, da Constituição Federal estendeu a todos os servidores públicos, independente do cargo e do regime de contratação o direito ao décimo terceiro salário com base na remuneração integral e às férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Mangaratiba, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Renato José Pereira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba
Câmara Municipal de Mangaratiba